TUTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DE DECRETO Nº 5,785, DE 20 DE outubro DE 1987

Catadual SP-125, até a bi Estabelece o Perímetro Urbano do Munic<u>í</u> para Baraceta, no Ponto I pio de Taubaté e dã outras providências

pela Rua "Ha, até à Rua "G"; deflete à direfta e segue pela Rua

DE CRESTA: Bairre Catagua, até a Rua "4"; deflete à direita e

ARTIGO 19 - O Perímetro Urbano da cidade de Taubaté, configurado na planta anexa, passa a ter a seguinte delimitação:

Começa na divisa com o Municipio de Tremembé, na fóz do Corrego Mata Fome no Rio Una, no Ponto 1; sobe pelo Rio Una até a BR-116 Rodovia Presidente Dutra, no Ponto 2; segue pela Ro dovia Presidente Dutra até o Km 107 + 430m, no ponto 3, seque pe la linha de alta tensão numa distância de 830m, até o Ponto 4 , atravessa a linha de alta tensão, perpendicularmente, até o Ponto 5, deflete à direita, e segue numa linha de 1.050m até encontrar a Estrada Municipal TAU-262, para o Bairro do Ipiranga, no Ponto 6, segue pela referida estrada até o cruzamento com o Ribeirão do Itaim no Ponto 7, segue pelo Ribeirão do Itaim até o cruzamento com a estrada TAU-138 no Ponto 8; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-464, junto a 12ª BIA AAAē no Ponto 9; segue por esta estrada atē o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-458 no Ponto 10; continua pela Estrada Muni cipal TAU-464 até a Fazenda Boa Esperança no Ponto 11; prosseguepela Estrada Municipal TAU-464 até a Estrada Municipal TAU-461, que serve de ligação com a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

no Ponto 12; segue por esta Estrada Municipal TAU-461 até a Estra da Estadual SP-125 para Ubatuba, no Ponto 13; segue pela Estadual SP-125, ate a bifurcação com a Estrada Municipal TAU-149, para Baraceia, no Ponto 14; segue pela Estrada Municipal TAU-149, atē a Rua sem denominação; segue pela Rua sem denominação, atē a Av. Dr. Fēlix Guisard; deflete à esquerda e segue pela Av. Dr. Fēlix Guisard, até a Rua "J", deflete à direita e segue pela Rua "J", ate a Rua "H"; deflete à esquerda e segue em forma de "L" pela Rua "H", até a Rua "G"; deflete à direita e segue pela Rua "G", todas no Bairro Cataguã, até a Rua "4"; deflete à direita e segue pela Rua "4", até a Rua "2"; deflete à esquerda e segue pe la Rua "2", até a Rua "1"; deflete à direita e segue pela Rua "1", atē a Rua "6"; segue pela Rua "6", todas no Jardim Helvetia, a Av. "l", da Morada dos Nobres; segue pela Av. "l" e depois pelo seu prolongamento, até atingir o Ribeirão do Pinhão, no Ponto 15; segue pelo Ribeirão do Pinhão, até a ponte sobre a Estrada do Pinhão, no Ponto 16; segue pela Estrada do Pinhão, até a Rua Com. José Renato Cursino de Moura, no Ponto 17; segue pela Rua Com. Jo se Renato Cursino de Moura, até uma Cerca Divisória, paralela a uma distância de 100m da Rua "Q", do Parque Piratininga, no Ponto 18; segue pela Cerca Divisória, até a Rua Capitão Adolfo Monteiro, no Ponto 19; segue pela Rua Capitão Adolfo Monteiro, ate a Rua "7" da Vila Bela, no Ponto 20; segue pela Rua "7" da Vila Bela , ate a Av. Barranco, no Ponto 21; segue por uma linha imaginaria no sentido da Capela de São Roque, na Rua Voluntário Benedito Sér gio, no Ponto 22; segue pela Rua Voluntario Benedito Sergio depois pelo seu prolongamento, até a Praça Santa Cruz, no 23; segue pela Estrada que demanda a Rua "10" do Parque Vera Cruz, e depois pela Rua "10", até a divisa com o Município de Tremembe





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

no Ponto 24; segue pela divisa com o Municipio de Tremembe, até o Rio Una, na foz do Corrego Mata Fome, ponto onde tiveram ini cio estes limites.

ARTIGO 20 - O Perimetro Urbano do Distrito de Quiririm, configurado na planta anexa a este decreto, passa a ter a seguinte configuração:

I - PERÍMETRO URBANO CONTÍNUO:

Começa no ponto "A", na ponte da Estrada Estadual SP-66 sobre o Ribeirão do Pinhão ou Jose Raimundo; sobe por este Ribeirão, até o cruzamento com a linha de alta tensão, no Ponto "B"; segue pela linha de alta tensão, até o eixo da Estrada Muni cipal São Gonçalo, no Ponto "C"; segue pelo eixo desta estrada , até o eixo da Rodovia Presidente Dutra BR-116, no Ponto "D"; se gue pelo eixo da BR-116, no sentido Rio - São Paulo, até o trevo da Estrada Estadual SP-66, no Ponto "E"; segue pelo eixo da trada Estadual SP-66, até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no Ponto "F"; contorna o trevo e segue pelo eixo da Estrada dual SP-123, até o eixo do antigo leito da Estrada de Ferro tral do Brasil, no ponto "G"; segue pelo eixo do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, até o prolongamento do eixo da Rua Batista Sansoni, no ponto "H"; segue pelo prolongamento do eixo da Rua Batista Sansoni e na sequência, pelo eixo da mes ma via, até o eixo da Estrada Estadual SP-66, no Ponto "I"; se gue pelo eixo da Estrada Estadual SP-66, até a ponto sobre o Ri beirão do Pinhão ou José Raimundo, no Ponto "A", onde tiveram início estes limites.

II - PERIMETRO URBANO DESCONTINUO ISOLADO:

Começa no Ponto "A", no cruzamento da Estrada Municipal TAU-459 com a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156 ; 4

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

segue pela Estrada Municipal TAU-156 até encontrar a Estrada Municipal TAU-160 cipal TAU-160, no Ponto "B"; segue pela Estrada Municipal TAU-160 até encontrar a Estrada Municipal TAU-450, no Ponto "C"; segue pela Estrada Municipal TAU-450 até encontrar a Estrada Municipal TAU-459, no Ponto "D"; segue pela Estrada Municipal TAU-459, até encontrar a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156, no Ponto "A", onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 3º - Fica mantida, em todos os seus termos, a vigência do artigo 2º do Decreto nº 4.455, de 12 de agosto de 1981.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.614, de 29 de dezembro de 1986.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO OBTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubate, aos 20 de outubro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO